



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1737/2011, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

“DISPÕE SOBRE REVISÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DA VICE PREFEITA”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar a partir de 1º de abril de 2011, um percentual de 6,13% (seis inteiros e treze centésimos), a título de revisão geral anual, no subsídio do Prefeito e da Vice Prefeita.

Artigo 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2011.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2011.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br